

Ao ilustríssimo Senhor,

Paulo Catharino Gordilho Filho – Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória

Na qualidade de sócios-torcedores e membros do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória, no uso das prerrogativas legais e estatutárias, expomos e requeremos o seguinte:

1) Transparência

A prestação de contas do terceiro trimestre de 2018 (data-base 30 de setembro de 2018) não foi apresentada ao Conselho Deliberativo de forma tempestiva e nem está divulgado no site oficial do Esporte Clube Vitória como previsto nas promessas de campanha do presidente Ricardo David e do que consta nas boas práticas e regras de Governança Corporativa. Houve uma promessa do presidente Ricardo David quando da reunião do Conselho Deliberativo que a apresentação e divulgação para o Conselho Deliberativo seria logo após o fechamento de setembro, o que não ocorreu.

Adicionalmente, no segundo trimestre de 2018 foi feito um ajuste de reversão de provisão feita a maior referente a um acordo com a Prefeitura para parcelamento de débitos de IPTU no montante de cerca de R\$ 9,5 milhões que foi lançada diretamente no resultado do exercício em total desrespeito ao CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, o que produz um efeito positivo de falsa ilusão de superestimação no superávit do período.

Visto em face do exposto, e diante dos fatos, pedimos no uso das prerrogativas legais e estatutárias que o presidente do Conselho Deliberativo acate este documento e solicite formalmente ao presidente do Conselho Diretor Ricardo David a divulgação e exposição dos números referentes ao terceiro trimestre para o Conselho Deliberativo além da divulgação do acompanhamento do orçado comparado ao realizado e correção dos erros no balanço patrimonial e resultado do exercício de 2018.

2) Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal encontra-se abaixo do número estabelecido no Estatuto conforme artigo 50:

*“O Conselho Fiscal, Órgão independente de fiscalização das contas da Diretoria e de assessoramento permanente do Conselho Deliberativo do Clube, é constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes, estes substitutos daqueles, todos eleitos pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto, admitida uma única reeleição.”*

Após a renúncia de diversos membros do Conselho Fiscal há longos meses desfalcando o Conselho e o deixando quase que inoperante, o Conselho Deliberativo se vê sem a devida resguarda e solicita de forma urgente que seja encontrada uma solução para a recomposição e condução de novo presidente do Conselho Fiscal através de votação democrática direta pelo sócio-torcedor assim como feita quando da renúncia do ex-presidente Ivã de Almeida.

3) Possível antecipação de receita e controle das despesas

Durante o ano de 2018 a torcida presenciou a contratação de mais de 25 atletas sem o mínimo cuidado e sem a mínima qualidade para representar o Esporte Clube Vitória. Nenhum atleta contratado foi aprovado e isso gera extrema preocupação com os valores pagos a título de salários, rescisões, luvas, etc.

Visto que o Conselho Deliberativo não teve acesso aos números do terceiro trimestre e diante da péssima situação com os resultados em campo, solicitamos de forma urgente a exposição da situação de caixa e eventuais coberturas necessárias para fazer frente ao maior e exorbitante orçamento da história do Esporte Clube Vitória.

A possível necessidade de antecipação de receita precisa observar os preceitos da Resolução 02, de 09 de junho de 2017 do APFUT (Autoridade Pública da Governança do Futebol), além dos trâmites do próprio Estatuto.

#### 4) Saída de campo no clássico

A saída de campo no clássico durante o campeonato baiano feriu a imagem do Esporte Clube Vitória e teve repercussão nacional em todos os meios de comunicação, fazendo com que o placar do jogo fosse decidido nos tribunais e não dentro de campo. Faz-se urgente a necessidade da abertura de investigação de responsabilidade sobre o evento e sobre de quem partiu a ordem para que o time ficasse com número insuficiente de jogadores para que o jogo continuasse.

#### 5) Perda do mandato

O Estatuto do Esporte Clube Vitória em seu artigo 41, parágrafo 6:

**“Os eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor deverão entregar ao Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias da posse, cópia da sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal, bem como as futuras declarações anuais ao longo do seu mandato, estas no prazo de 60 (sessenta) após o prazo final de entrega estabelecido pela Receita Federal. O não cumprimento do disposto neste parágrafo sujeitará o infrator a perda do mandato.”**

O presidente Ricardo David e o vice-presidente Francisco Neto entregaram ao Conselho Fiscal cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física no último exercício apenas em **Abril de 2018, desrespeitando** o artigo 41 em voga do Estatuto do Esporte Clube Vitória, o que enseja em **perda do mandato**. Visto em face do exposto, e diante dos fatos, pedimos no uso das prerrogativas legais e estatutárias que o presidente do Conselho Deliberativo acate este documento e inicie o processo para a **perda do mandato** do presidente Ricardo David pelo não cumprimento do artigo 41, parágrafo 6.

Visto que a torcida rubro negra não admitirá omissão de quem tem o dever institucional de defender o Clube e exige a adoção de medidas urgentes, pedimos que os pontos abordados acima sejam esclarecidos.

Salvador, 22 de novembro de 2018